



ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SEÇÃO SINDICAL DO CENSO SINDICAL NACIONAL
ATENSUFPR - SEÇÃO SINDICAL

REGIMENTO ELEITORAL ATENSUFPR - SEÇÃO SINDICAL MANDATO 2026-2029

A Comissão Eleitoral da Associação Nacional de Técnicos de Nível Superior da UFPR – Seção Sindical da ATENS Sindicato Nacional – ATENSUFPRN – Seção Sindical, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno, Título V, Art. 40, §1º, conforme PORTARIA Nº 01/2026, 2 de setembro de 2026, determina as normas para as eleições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, conforme o Título IV, Cap. II, Art. 20 e Cap. III, Art. 25, do Regimento Interno da ATENSUFPRN – Seção Sindical, e de acordo com as seguintes instruções:

1 – DO CALENDÁRIO ELEITORAL

- 1.1 – Registro de chapas e candidatos: 10 a 20 de outubro de 2026;
- 1.2 – Homologação das candidaturas: 20 de outubro de 2026;
- 1.3 – Eleição: 10 de novembro de 2026, das 7h às 19h;
- 1.4 – Apuração: 10 de novembro de 2026, após o encerramento da votação eletrônica;
- 1.5 – Divulgação dos resultados: 10 de novembro de 2026, após a apuração dos votos;
- 1.6 – Prazo para recursos: 23 de novembro de 2026;
- 1.7 – Análise de recursos: 24 a 27 de novembro de 2026;
- 1.8 – Divulgação final dos resultados: 27 de novembro de 2026;
- 1.9 – Publicação do Edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária – AGO: 07 de dezembro de 2026;
- 1.10 – Assembleia Geral Ordinária – AGO para homologação e posse: 10 de dezembro de 2026.

2 – DOS CANDIDATOS

- 2.1 – Podem se candidatar os servidores sindicalizados há pelo menos três meses da data de inscrição das chapas, em pleno gozo de seus direitos civis e legais e que não tenham sido alvo de nenhuma das seguintes situações:
 - a) suspensão de direitos políticos;
 - b) condenação criminal transitada em julgado;
 - c) condenação por crime eleitoral;
 - d) condenação por crime de improbidade administrativa;
 - e) condenação por crime de corrupção;
 - f) condenação por crime de lavagem de dinheiro;
 - g) condenação por crime de tráfico de drogas;
 - h) condenação por crime de tráfico de armas;
 - i) condenação por crime de tráfico de pessoas;
 - j) condenação por crime de tráfico de animais;
 - k) condenação por crime de tráfico de órgãos;
 - l) condenação por crime de tráfico de informações;
 - m) condenação por crime de tráfico de influência;
 - n) condenação por crime de tráfico de bens;
 - o) condenação por crime de tráfico de serviços;
 - p) condenação por crime de tráfico de direitos;
 - q) condenação por crime de tráfico de honra;
 - r) condenação por crime de tráfico de imagem;
 - s) condenação por crime de tráfico de reputação;
 - t) condenação por crime de tráfico de prestígio;
 - u) condenação por crime de tráfico de autoridade;
 - v) condenação por crime de tráfico de poder;
 - w) condenação por crime de tráfico de influência;
 - x) condenação por crime de tráfico de poder;
 - y) condenação por crime de tráfico de influência;
 - z) condenação por crime de tráfico de poder;
- 2.2 – Será inabilitado a inscrição de candidato que estiver desempenhando mandato em qualquer outra entidade de classe na UFPR, conforme Título V, Art. 42, Parágrafo Único do Regimento Interno da ATENSUFPRN – Seção Sindical.